



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL- PCA

ATIVIDADE/ EMPREENDIMENTO: PECUÁRIA-CONFINAMENTO DE RUMINANTES

ATO AUTORIZATIVO: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

DIRETRIZES GERAIS

Esse Termo de Referência visa orientar a elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA a ser apresentado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Instituto Brasília Ambiental – IBRAM e não pretende esgotar todas as questões relativas às exigências técnicas e legais do manejo da atividade. Cabe aos responsáveis pela elaboração do estudo justificar devidamente, fundamentando a necessidade de exclusão de alguns itens previstos, bem como a inclusão de outros considerados importantes para a discussão do manejo sustentável para a atividade. Os técnicos deste IBRAM poderão, a qualquer tempo, caso verifiquem a necessidade, solicitar estudos complementares a este Termo de Referência.

O PCA para atividade pecuária: confinamento de ruminantes deverá ser confeccionado observando rigorosamente as normas preconizadas pela ABNT. Deve constar no documento: nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada profissional responsável pelo estudo. Ressalta-se que a responsabilidade técnica dos profissionais, no que diz respeito aos dados e informações, não cessam quando da entrega do produto final, conforme a legislação em vigor.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Identificação do empreendimento:
 - a) Nome do empreendedor ou Razão Social do empreendimento;
 - b) Nome Fantasia (se for empresa);
- 1.2. Identificação do responsável pelo estudo ambiental:
 - a) Razão Social (se o estudo for elaborado por empresa);
 - b) CPF ou CNPJ (se o estudo for elaborado por empresa);
 - c) Endereço completo;
 - d) Telefones (fixo e celular).

2. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO EMPREENDIMENTO

- 2.1. Endereço do empreendimento;
- 2.2. Coordenadas UTM do empreendimento (Zona, coordenada X e coordenada Y);
- 2.3. Anexar croqui/mapa de localização com a rota de acesso ao local;

- 2.4. Zona em que o empreendimento está localizado, conforme o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT (Lei Complementar nº 803/2009);
- 2.5. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com a zona do PDOT;
- 2.6. Região, Bacia e Unidade Hidrográfica em que o empreendimento está localizado, de acordo com o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal – Ano 2016;
- 2.7. Informar as Unidades de Conservação nas quais o empreendimento estiver localizado e se estiver inserido no limite de até dois quilômetros (2 km) da Unidade de Conservação, com base no Mapa Ambiental do Distrito Federal – Ano 2014 e na Resolução CONAMA nº 428/2010;
- 2.8. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com o instrumento de criação da Unidade de Conservação e/ou respectivo Plano de Manejo;
- 2.9. Informar se está inserido em alguma Área de Proteção de Manancial – APM;
- 2.10. Informar se existe alguma restrição à instalação e/ou operação da atividade de acordo com o PDOT nos dispositivos alusivos às Áreas de Proteção de Mananciais;
- 2.11. Planta de uso do solo da gleba com a localização das instalações existentes e pretendidas, indicação dos cursos d'água, das Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal, Unidades de Conservação e o sistema viário existente sobrepostos em imagem da área.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

- 3.1. Descrição detalhada da atividade e componentes, período estimado abate, idade e pesos médios no início e final do confinamento, alimentação e manejo;
- 3.2. Área total do empreendimento (ha);
- 3.3. Área Total impermeabilizada, área impermeabilizada permanente e área impermeabilizada temporária.

4. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A. Adequação em relação ao Código Florestal

- 4.1. Apresentar copia do Recibo do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- 4.2. Anteprojeto (croqui) do empreendimento frente às áreas protegidas;
- 4.3. Informar se haverá necessidade de supressão de remanescente de vegetação nativa e se o empreendedor possui a Autorização de Supressão Vegetal para a área de implantação da atividade ou número do processo específico ;

B. Efluentes Agropecuários

- 4.4. Caso a atividade a ser licenciada necessite de tratamento de efluentes, informar a proposta de tratamento de efluentes gerados pela atividade agropecuária e informar a destinação dos efluentes tratados;
- 4.5. Caso ocorra lançamento em corpo hídrico, informar se o efluente respeita os padrões de lançamento previstos em resolução Conama, apresentar outorga de lançamento de efluentes;
- 4.6. Caso o efluente tratado seja destinado à fertirrigação, indicar se o solo tem características que permitem este tipo de disposição;

C. Resíduos Sólidos

- 4.7. Informar:
- Tipos de resíduos sólidos que serão gerados pela(o) atividade/empreendimento;
 - Local de armazenamento dos resíduos sólidos;
 - Destinação dos resíduos sólidos;

- d) tratamento e armazenamento de dejetos;
- 4.8. Proposta de Plano de Gerenciamento de Resíduos Biológicos para os casos de animais mortos.
- 4.9. Plano de Gerenciamento de Resíduos Biológicos para os casos de **óbitos em massa**.

D. Manejo de Águas Pluviais

- 4.10. Informar se haverá necessidade de manejo das águas pluviais na área da(o) atividade/empreendimento e quais dispositivos previstos ou já utilizados para manejo de águas pluviais;

E. Recursos Hídricos

- 4.11. Informar qual a forma e local de captação de água e apresentar outorga de uso de recurso hídrico para fins de dessedentação de animais;
- 4.12. Relatar sobre a compatibilidade entre o volume outorgado e a demanda hídrica dos animais confinados;

F. Solos, riscos e processos erosivos

- 4.13. Informar se existem solos que restringem ou limitem a implantação da(o) atividade/empreendimento, descrever quais e onde estão localizados;
- 4.14. Informar se existem aspectos topográficos que impedem ou limitem a implantação da(o) atividade/empreendimento, descrever quais e onde estão localizados;
- 4.15. Informar se existem áreas com risco de deslizamento, processos erosivos, etc. no imóvel;
- 4.16. Informar se existe algum outro impacto no solo não abrangido acima;
- 4.17. Informar as medidas e ações para evitar, controlar ou mitigar os impactos descritos acima.

G. Armazenamento de combustível e Troca de óleo

- 4.18. Caso a atividade utilize de tanques de combustíveis e ponto de abastecimento localizados na propriedade, informar se estas estruturas estão em conformidade com a legislação ambiental e as normas da ABNT;
- 4.19. Caso a atividade possua oficina de troca de óleo para veículos automotores, informar sobre manutenção o funcionamento dos sistemas separadores de água e óleo, conforme estabelece o anexo A da ABNT NBR 14.605-2, e destinação do óleo usado e contaminado (OLUC).

H- Controle de Insetos e roedores

- 4.20. Descrever as medidas de controle de pragas;
- 4.21. Informar os produtos que serão empregados no controle de pragas;
- 4.22. Informar a destinação das embalagens vazias de produtos que serão utilizados no controle de pragas;

I- Materiais de uso veterinário

- 4.23. Informar destinação das embalagens de produtos de uso veterinário, seringas e agulhas utilizados no manejo dos animais e sua destinação;

J- Bem estar animal

- 4.24. Informar medidas adotadas para promoção do bem estar dos animais de produção.

5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

6.1. Todas as fontes bibliográficas utilizadas deverão ser citadas e referenciadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

7. ANEXOS

7.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos relacionados ao plano de controle ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL ANTUNES ABADE - Matr.0215800-0, Diretor(a) de Licenciamento IV**, em 09/07/2025, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156492900)
verificador= **156492900** código CRC= **D6825B53**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ibram.df.gov.br